



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 125/2021
PREGÃO PRESENCIAL n.º 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 054/2021

1 – DO OBJETO

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau do Anjos, nº 453, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: M-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão presencial n.º 025/2021 para o REGISTRO DE PREÇOS, conforme Ata de Sessão homologada em 13/12/2021, em favor da empresa D.F. ASTOLPHO EPP, com sede na cidade de Mococa/SP, na Rua Coronel Diogo, nº 1243, Bairro Centro, CEP 13.730-260, inscrita no CNPJ sob o nº 20.123.999/0001-73, através de seu representante legal Sr. Davi Faria Astolpho, brasileiro, solteiro, portador do CPF 370.991.418-30 e do RG 49.548.824-0 – SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Pardo/SP, na Rua Francisco Glicerio, nº 705, Bairro Centro, CEP: 13.720-000, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitações e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1– A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, para atender as Secretarias Municipais de Administração; Finanças; Educação; Saúde; Obras e Serviços Públicos; Desenvolvimento Social e Agricultura e Meio Ambiente.

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

KLEBER
ANTONIO
FERREIRA
BONELI:5057
1281672

Assinado de forma
digital por KLEBER
ANTONIO FERREIRA
BONELI:5057128167
Dados: 2021.12.15
15:35:47 -03'00'

1
D F
ASTOLPHO:
2012399900
0173

Assinado de forma
digital por D F
ASTOLPHO:20123
999000173
Dados: 2021.12.15
16:57:32 -03'00'



1.3.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada

(requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria da pasta solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

1.5 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2- ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 – O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

3.1 - A presente Ata de registro de preços terá validade, a contar da data de sua assinatura, no período de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este registro de preços é de até R\$ 94.375,26 (Noventa e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação.

4 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTATIVOS

4.1 - Os itens registrados para a empresa acima mencionada e os preços são os seguintes:

KLEBER
ANTONIO
FERREIRA
BONELI:50
571281672

Assinado de forma
digital por KLEBER
ANTONIO
FERREIRA
BONELI:50571281
672
Dados: 2021.12.15
15:36:03 -03'00'

D F
ASTOLPHO
:20123999
000173

Assinado de forma 2
digital por D F
ASTOLPHO:20123
999000173
Dados: 2021.12.15
16:57:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

Fls. N°:

ITEM (N° Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004 - (000231) EXTRATOR DE GRAMPOS 15CM	CAVIA	165.0000	UN	1,0000	165,00
007 - (000236) LAPIS BORRACHA	FABER	150.0000	UN	3,0500	457,50
010 - (000576) CAIXA DE ARQUIVO POLIONDA AZUL	ALAPLAST	1484.0000 0	UN	5,3500	7.939,40
011 - (000582) CANETA MARCA TEXTO AMARELO	BIC	642.0000	UN	1,3400	860,28
013 - (000587) ENVELOPE AMARELO 265 X 370MM	SCRITY	2380.0000 0	UN	0,3500	833,00
015 - (000599) ENVELOPE AMARELO 180X250MM 80G	SCRITY	4050.0000 0	UN	0,2200	891,00
016 - (000602) FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X30	FITAR	510.0000	RL	5,2300	2.667,30
022 - (000680) GRAMPEADOR TIPO ALICATE 26/6	JOCAR	69.0000	PC	17,9000	1.235,10
023 - (000694) PASTA C/ABA E ELASTICO 35 X 24	ACP	400.0000	UN	1,7500	700,00
024 - (000759) ENVELOPE PARD0 260 X 360MM	SCRITY	8900.0000 0	UN	0,2200	1.958,00
025 - (000761) ENVELOPE PARD0 24 X 34	SCRITY	8150.0000 0	UN	0,2200	1.793,00
027 - (000770) CORRETIVO LIQUIDO 18ML BRANCO	ECOLE	186.0000	UN	1,1200	208,32
029 - (000814) FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50M	ADERE	585.0000	RL	3,4000	1.989,00
032 - (000944) ESTILETE 10CM LAMINA LARGA	MASTER	187.0000	UN	1,2500	233,75
033 - (000947) ESPIRAL P/ ENCADERNACAO 25MM	LASSANE	39.0000	PT	23,4000	912,60
034 - (000948) CAPA PLASTICA P/ ENCADERNACAO	LASSANE	450.0000	UN	0,4200	189,00
039 - (001383) PASTA CLASSIFICADORA 400G/M2	DELUCS	65.0000	UN	3,8500	250,25
040 - (001385) PASTA SANFONADA 31 DIVISOES	ACP	45.0000	UN	35,0000	1.575,00
041 - (001386) PERFURADOR GRANDE P/ PAPEL	CAVIA	54.0000	UN	72,7000	3.925,80
043 - (001388) PRANCHETA EM MADEIRA 24 X 34CM	SOUZA	55.0000	UN	4,9500	272,25
046 - (001392) BALAO COLORIDO METALIZADO	PIC PIC	160.0000	PT	20,0000	3.200,00
047 - (001398) CADERNO BROCHURAO 205X280 60FL	AFAPEL	3430.0000	UN	2,4900	8.540,70
048 - (001399) CADERNO BROCURAO SEM PAUTA 60F	AFAPEL	1800.0000 0	UN	2,5300	4.554,00
049 - (001400) CADERNO BROCHURINHA 48 FLS	AFAPEL	2475.0000 0	UN	1,0400	2.574,00
050 - (001402) CADERNO DE DESENHO 200X280 48F	FERRACINI	1650.0000 0	UN	2,5500	4.207,50
058 - (001413) GIZ DE GESSO COLORIDO	ZIGI GIZ	160.0000	CX	3,4000	544,00
065 - (001420) LAPIS DE COR LONGO 12 UNIDADES	ECOLE	680.0000	UN	2,9800	2.026,40
073 - (001456) PASTA ABA E ELASTICO 180X245	ACP	160.0000	UN	1,9600	313,60
076 - (001543) TRILHO PLASTICO P/ PASTA C/50	FIX	23.0000	PT	8,9500	205,85
077 - (001544) SACO PLASTICO TRANSP. P/ PASTA	ACP	1200.0000 0	UN	0,1500	180,00
079 - (001550) ENVELOPE OFICIO 114X229 BRANCO	SCRITY	1640.0000 0	UN	0,1500	246,00
081 - (001554) GRAMPO TRILHO PLASTICO 50 UNID	FIX	43.0000	PT	14,0000	602,00
082 - (001556) PAPEL KRAFT 66 X 96 CM	REI	530.0000	FL	0,5600	296,80
084 - (001561) VISOR P/ PASTA SUSPENSÁ (100UN	DELUCAS	20.0000	PT	5,7000	114,00
098 - (001584) PISTOLA COLA QUENTE - FINO	CLASSE	63.0000	UN	12,9900	818,37
099 - (004427) CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA1/4	JANDAIA	1500.0000 0	UN	2,4000	3.600,00
104 - (004442) GRAMPO 9/10 ALTA RESISTENCIA	BACCHI	39.0000	CX	19,8500	774,15
111 - (006602) CADERNO BROCHURAO CAPA DURA	AFAPEL	10.0000	UN	5,8000	58,00
112 - (006604) CANETA ESFEROG. ESCRITA FINA	BIC	2060.0000 0	UN	0,4500	927,00
113 - (006605) CANETA ESFEROG. ESCRITA MEDIA	BIC	90.0000	UN	0,4900	44,10
116 - (006611) E.V.A 400X600MM ESPESSURA 2MM	M.TOYS	2090.0000 0	UN	1,6000	3.344,00
118 - (006613) ENVELOPE AMARELO OURO 260X360	SCRITY	50.0000	UN	0,3800	19,00
121 - (006626) PASTA CARTAO C/GRAMPO E TRILHO	AMOART	530.0000	UN	1,5000	795,00

3

KLEBER
ANTONIO
FERREIRA
BONELLI:505
71281672

Assinado de forma
digital por KLEBER
ANTONIO
FERREIRA
BONELLI:505712816
72
Dados: 2021.12.15
15:36:13 -03'00'

DF
ASTOLPHO:201
23999000173

Assinado de forma
digital por DF
ASTOLPHO:20123999
000173
Dados: 2021.12.15
16:58:02 -03'00'



126 - (006633) SUPORTE GRANDE FITA ADESIVA	CAVIA	66.0000	UN	16,4000	1.082,40
128 - (006647) PAPEL FOTOGRAFICO A4 180GR	MASTER	86.0000	PT	18,0000	1.548,00
132 - (006681) ETIQUETA AUTO ADESIVA 38,1 X	COLACRIL	64.0000	CX	10,5000	672,00
134 - (006683) GRAMPO 9/10 COM ESQUADRO	BACCHI	20.0000	CX	20,5000	410,00
135 - (006684) IMA FITA	LUAMAR	58.0000	MT	3,5900	208,22
136 - (006685) IMA FOLHA	LUAMAR	115.0000	UN	5,6000	644,00
138 - (006687) MASSA MODELAR C/ 12 CORES	CORELES	420.0000	CX	2,2000	924,00
140 - (006692) PINCEL MARCADOR HIDROGRAFICO	BRW	103.0000	JG	11,9000	1.225,70
142 - (006704) PASTA SANFONADA 12 DIVISOES	ACP	12.0000	UN	15,8000	189,60
143 - (006733) QUADRO BRANCO 120X90 MOL.ALUM.	CORTIARTE	7.0000	UN	85,0000	595,00
145 - (008384) MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	BRW	57.0000	UN	6,3900	364,23
151 - (009476) UMEDECEDOR DE DEDOS-CREME 12 G	STAR	277.0000	UN	1,9500	540,15
152 - (009490) ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO	NOVACRIL	10.0000	UN	52,9000	529,00
153 - (009491) CADERNO ESPIRAL 140 X 210 MM	ECOLOGICA	13.0000	UN	4,5000	58,50
157 - (009539) ALMOFADA PARA CARIMBO NO 3	STAR	94.0000	UN	3,7500	352,50
158 - (009549) LIVRO DE PONTO GRANDE-2 ASSINA	TAMOIO	50.0000	UN	17,6300	881,50
159 - (009579) BLOCO ADESIVO 38 X 50 MM	COLACRIL	80.0000	UN	4,2000	336,00
161 - (009581) ENVELOPE 120G 163X225 MM COLO	SCRITY	10.0000	CX	30,0000	300,00
163 - (009590) PINCEL CHATO PONEI NO 08	LEO E LEO	50.0000	UN	1,9000	95,00
164 - (009591) PASTA SANFONADA C/ 20 DIVISORI	ACP	3.0000	UN	35,0000	105,00
165 - (009592) REABASTECEDOR P/PINCEL-QUADRO	BRW	36.0000	UN	2,8000	100,80
166 - (009664) COLA E.V.A E ISOPOR 37 GRAMAS	ZAS TRAZ	480.0000	UN	1,8000	864,00
167 - (009685) TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO	RADEX	11.0000	UN	4,9900	54,89
171 - (009949) BASTAO COLA QUENTE GROSSO 11MM	RENDICOLA	155.0000	UN	1,0900	168,95
174 - (011365) PAPEL TERMICO RELOGIO DE PONTO	KRAFT	150.0000	RL	4,7500	712,50
178 - (012276) E.V.A 400X600MM ESPESSURA 4MM	HAITI	500.0000	UN	5,2000	2.600,00
179 - (012277) ESPIRAL P/ ENCADERNACAO 33MM	LASSANE	21.0000	PT	32,1100	674,31
180 - (012278) ESPETINHO MADEIRA	GABOARDI	10.0000	PT	3,9900	39,90
182 - (012281) PAPEL CONTACT TRANSP. 45CM 25M	QUALITAC	37.0000	RL	50,0000	1.850,00
184 - (012283) PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO 100F	MASTER	84.0000	PT	34,9000	2.931,60
187 - (012326) PAPEL CONTACT PRETO OPACO 10 M	LEOTAC	20.0000	RL	41,9000	838,00
188 - (012328) ROLETE ENTINTADOR IR40T	MASTER	20.0000	UN	6,7500	135,00
192 - (002791) COLA INSTANTANEA 20 GRAMAS	LEO E LEO	364.0000	UN	6,5500	2.384,20
193 - (011367) FITA LARGA ZEBRADA 70MMX200M	ADERE	100.0000	RL	12,0000	1.200,00
195 - (006688) OLHO MOVEI ARTESANATO 10MM	LUAMAR	35.0000	PT	5,9500	208,25
196 - (006689) OLHO MOVEI ARTESANATO 12MM	LUAMAR	35.0000	PT	6,9500	243,25
198 - (012274) BARBANTE DE ALGODAO CRU 700GRS	S.JOAO	50.0000	RL	20,0000	1.000,00
199 - (012280) OLHO MOVEI ARTESANATO 15MM	LUAMAR	21.0000	PT	8,9900	188,79
200 - (009454) PILHA AA ALCALINA 1,5 V	ELGIN	40.0000	UN	2,0000	80,00

TOTAL DO PARTICIPANTE D. F. ASTOLPHO - EPP

94.375,26

5 – DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Está estabelecido, na pasta do presente processo, o registro dos licitantes que cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

5.2 - A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de

KLEBER
ANTONIO
FERREIRA
BONELI:505
71281672

Assinado de forma
digital por KLEBER
ANTONIO
FERREIRA
BONELI:505712816
72
Dados: 2021.12.15
15:36:23 -03'00'

DF
ASTOLPHO:
201239990
00173

4
Assinado de forma
digital por D F
ASTOLPHO:20123
999000173
Dados: 2021.12.15
16:58:14 -03'00'



realização das contratações.

5.3 - A classificação a que se referem os itens acima respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

5.4 - As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

5.5 - Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

6 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.2 - O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3 - É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

7.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

7.3 Caso seja realizado o contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

8 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

KLEBER
ANTONIO
FERREIRA
BONELLI:505
71281672

Assinado de forma
digital por KLEBER
ANTONIO FERREIRA
BONELLI:5057128167
2
Dados: 2021.12.15
15:36:33 -03'00'

DF
ASTOLPH
O:201239
99000173

Assinado de
forma digital por
DF
ASTOLPHO:20123
999000173
Dados: 2021.12.15
16:58:35 -03'00'

5



8.2 Caso haja contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Monte Belo/MG promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Monte Belo/MG convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

9.3 - Será respeitada a ordem de classificação, conforme mapa de apuração, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4 - Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5 - Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

9.6 - Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.7 - Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.8 - Não havendo êxito na negociação, procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, e se necessário, deverá iniciar novo processo licitatório.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

A pedido do detentor da Ata, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação



dos preços de mercado, elevações essas não corrigíveis por meio de repactuação ou reequilíbrio.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante não mantiver qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11- DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o limite máximo dos quantitativos registrados;

12 – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



13 – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 - Compete ao licitante vencedor:

Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

14 - SANSÕES

14.1 - Pela não observância das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de preços, o Município de Monte Belo/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor total estimado dos quantitativos registrados;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga o Detentor a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

15.3 - Caso aplicável, fica dispensada a minuta de contrato, em conformidade com o disposto no art. 62 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE:(35) 3573-1155

Fis. N°:

Lei 8.666/93, tendo-se em vista a natureza da contratação

16 – DO FORO

16.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Monte Belo/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e compromissadas, assinam a presente ata, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Belo, 15 de dezembro de 2021.

KLEBER ANTONIO FERREIRA
BONELI:50571281672
72

Assinado de forma digital por KLEBER ANTONIO FERREIRA
BONELI:50571281672
Dados: 2021.12.15 15:37:26 -03'00'

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito Municipal

D F
ASTOLPHO:2
01239990001
73

Assinado de forma digital por D F
ASTOLPHO:20123999000173
Dados: 2021.12.15 16:59:48 -03'00'

D.F. ASTOLPHO EPP
Davi Faria Astolpho
Representante Legal

Testemunha 1

Nome *Laysa de Carria Azeite Rodrigues*
CPF *137.6049.396-55*

Testemunha 2

Nome *Márcia Gabriela Caldas*
CPF *131.311.438-73*